



Câmara Municipal de
SACRAMENTO-MG

PROJETO DE LEI Nº DE 16 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria no âmbito do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, o horário de sepultamento no cemitério público.

Parágrafo primeiro: Fica estipulado a através da presente Lei, que o horário para Sepultamento no cemitério público do Município de Sacramento, será compreendido entre as 7:00 horas da manhã às 22:00 horas da noite, todos os dias da semana.

Parágrafo segundo: Havendo necessidade de realizar o sepultamento fora do horário estipulado, mediante justificativa documental, o familiar ou a prestadora de serviços funerários deverá comunicar à administração do cemitério municipal, no prazo de 2 (duas) horas de antecedência do horário término de atendimento, ou seja, até às 20:00 horas da noite, para as devidas providências.

Art. 2º Os serviços de exumação e translado deverão ser executados entre das 7:00 horas da manhã às 16:00 horas da tarde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022

HENRIQUE SPIRANDELI DE ANDRADE
Vereador/PSB